



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3956**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Modifica e revoga leis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 10/08/1993

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 38/93. Revoga a Lei nº 1.781, de 01/06/1989, que dispõe sobre a doação de terreno à Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar. (Referente à Lei nº 2.133, de 08/09/1993).

**Controle Interno – Caixa:** 16

**Posição:** 53

**Número de folhas:** 05

Espte: PL  
Categoria: modifica  
nº: 16  
ordem: 53  
nº fes: 05



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

38/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Revoga a Lei 1781, que fez doação de terreno

à Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar.

## MOVIMENTO

1 Recebido em 10.08.93

2 À Com. de Leg. e Justiça em 10.08.93

3 Procedido em regime

4 de urgência - 17.08.93

5 À votação - 17.08.93

6 Arquivado -

7

8

9

10



# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 24 de agosto de 1993

54

Ofício nº: **449/93**

Assunto : **Encaminhando projetos para sanção.**

Serviço : **Câmara Municipal**

**Senhor Prefeito,**

**Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, dispondo sobre :**

1. alterando o Artigo 16 da Lei Municipal 2.097, de 13 de janeiro de 93 ;
2. atendimento aos alunos da rede oficial de ensino, para exames biométricos ;
3. revogando a Lei Municipal 1781, de 01 de junho de 89.

**Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.**

**Cordialmente**

**Vereador Gil Pereira  
Presidente da Câmara**

**Exmo. Sr.**

**Dr. Luiz Tadeu Leite**

**DD. Prefeito Municipal**

**MONTES CLAROS**



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

**MONTES CLAROS**

Gente é pra valer

PROJETO DE LEI Nº ..... , DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

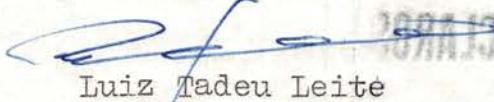
REVOGA A LEI Nº 1781, DE 01 DE JUNHO DE 1989.

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus efeitos, a Lei nº 1.789, de 01 de junho de 1989, que desafetou de sua característica de uso comum do povo áreas de terreno, com 380,00m<sup>2</sup>, constituídas pela Rua do Pedestre, situadas na Vila Antonio Narciso, nesta cidade e autorizou o Poder Executivo a doá-las à Instituição Espírita de Caridade Nossa Lar, sediada nesta cidade, com a finalidade específica de construção de sua sede.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros(MG), 03 de agosto de 1993.

  
Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *legislação*  
e *jurídica* aprovou  
EM 10 DE agosto DE 1993  
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS



*E' legal e constitucional*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

*Jurica*  
EM 17 DE agosto DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 17 DE agosto DE 1993

PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Montes Claros — MG

Em, 03 de agosto

de 1993

Of. N.º: 068/CJ/93

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Exmo Senhor Presidente,

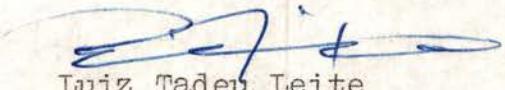
Decidimos revogar a Lei nº 1781, de 01 de junho de 1989, que desafetou os terrenos com a área total de .. 380,00m<sup>2</sup> e autorizou sua doação à Instituição Espírita de Caridade Nosso Lar, com sede nesta cidade, para construção de sua sede, por não mais existir interesse público, em se efetivar a doação pretendida.

Assim, pelo fato de o terreno desafetado constituir a Rua do Pedestre, como consta da planta aprovada do loteamento da Vila Antonio Narciso, voltará a pertencer ao domínio do Município, para atender sua finalidade original.

É de se considerar também que a finalidade que objetivava a doação não foi cumprida até então, qual seja, a da construção da sede da referida instituição.

Agradecemos a atenção dos Senhores Vereadores, e, em especial de V. Exa.

Cordialmente,



Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros

Exmo Sr.

Gilberto Wagner Martins Pereira  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
N E S T A

